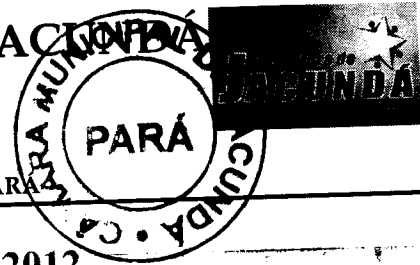




PREFEITURA MUNICIPAL DE JACUNDÁ  
PODER EXECUTIVO  
Gabinete do Prefeito  
MUNICÍPIO DE JACUNDÁ - ESTADO DO PARÁ



LEI MUNICIPAL Nº 2.535 /12, DE 14 DE MAIO DE 2012.

**DISPÕE SOBRE A ISENÇÃO DA TAXA DE EMISSÃO DE TÍTULOS DEFINITIVOS ÀS 250 FAMÍLIAS BENEFICIADAS PELO PROJETO DE CASAS POPULARES, PROGRAMA CCFGTS-OPERAÇÕES COLETIVAS NO EXERCÍCIO 2010/2011 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

*O Prefeito Municipal de Jacundá, Estado do Pará, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o Código Civil, também na legislação administrativa do município, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:*

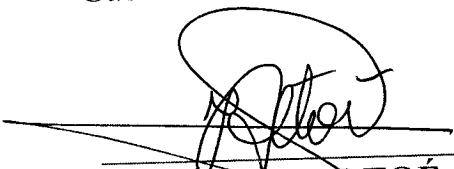
**Art. 1º.** Fica o Poder Executivo autorizado a isentar a taxa de emissão de Título Definitivo às 250 famílias que foram beneficiadas com o Projeto Casas Populares, PROGRAMA CCFGTS-OPERAÇÕES COLETIVAS no exercício 2010/2011.

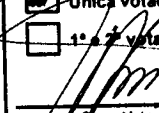
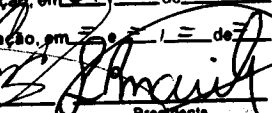
**Art. 2º.** A isenção da taxa de concessão do Título Definitivo de que trata esta Lei tem por finalidade a regularização dos imóveis para que possamos dar andamento ao Projeto junto à Caixa Econômica Federal.

**Parágrafo Único:** Todos os trâmites para a regularização e entrega dos imóveis serão de inteira responsabilidade da Secretaria Municipal de Terras Patrimoniais deste município.

**Art. 4º.** Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Jacundá, Estado do Pará, em 28 de maio de 2012.

  
**IZALDINO ALTOÉ**  
Prefeito Municipal

<b>Câmara Municipal de Jacundá</b> CNPJ: 02.944.615/0001-00	
<b>APROVADO</b>	
<input checked="" type="checkbox"/> Única votação, em 14 de 05 de 2012	
<input type="checkbox"/> 1ª votação, em 13 de 05 de 2012	
 Secretário	 Presidente